



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 031
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão na forma Presencial ou Eletrônica, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 233, de 17 de abril de 2013 alterado pelo decreto nº 281/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob CNPJ: 14.876.872/0001-22 a servidora **MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS**, CPF nº 982.138.065-49.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituído pela servidora **TAMYRES LIMA DOS SANTOS**, membro da Equipe de Apoio, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, atuando em licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob CNPJ: 14.876.872/0001-22 os servidores:

- I - **GIMÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 991.579.505-04 - Membro
- II - **TAMYRES LIMA DOS SANTOS**– Membro-, CPF nº 033.863.785-01 - Membro
- III – **HILDEGARDA SILVEIRA CARLOS**, CPF nº 589.642.825-15 - Membro.

Art. 3º – Conceder a Pregoeira e aos Membros da Equipe de Apoio, mensalmente, a título de gratificação, 30%(trinta por centos) do salário base, nos termos do Art. 22, do Decreto Municipal nº 233/2013.

Art. 4º - A Pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, a depender da complexidade do objeto da licitação ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 5º – As atividades da Pregoeira e da Equipe de Apoio reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 233/2013, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão no Município de Itabaianinha, alterado pelo Decreto Municipal nº 281/2013; pela Leis nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.520/2002 que é subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelos Decretos Federal n°s 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Daniilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

CIENTE:

Maria Valdilene de Jesus Santos
MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS

Jimônica Rodrigues dos Santos
GIMÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS

Tamyres Lima dos Santos
TAMYRES LIMA DOS SANTOS

Hildegarda Silveira Carlos
HILDEGARDA SILVEIRA CARLOS